

LEI Nº 22.012, DE 8 DE MARÇO DE 2016.

Declara de utilidade pública a entidade Radiante Esporte Clube, com sede no Município de Camacho.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,**

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade Radiante Esporte Clube, com sede no Município de Camacho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 8 de março de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.013, DE 8 DE MARÇO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Caverna de Adulão – CTCA –, com sede no Município de Andradas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,**

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Caverna de Adulão – CTCA –, com sede no Município de Andradas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 8 de março de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.014, DE 8 DE MARÇO DE 2016.

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep – Intermunicipal de Jaguaraçu, Marliéria e Timóteo, com sede no Município de Timóteo.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,**

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep – Intermunicipal de Jaguaraçu, Marliéria e Timóteo, com sede no Município de Timóteo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 8 de março de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 107, DE 8 MARÇO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, imóvel necessário à instalação de estabelecimento de ensino, no Município de Campo do Meio.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea “m” do art. 5º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno com área total estimada de 82.7834 ha, correspondente à parte do imóvel denominado Fazenda Ariadnópolis, registrado sob a matrícula 2.796, folha 96, livro nº 2-J – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Gerais, situado no Município de Campo do Meio, conforme limites definidos em memorial descritivo constante no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias e acessões porventura existentes no terreno.

Art. 2º O imóvel descrito no Anexo é necessário ao funcionamento de estabelecimento de ensino e outras estruturas com fins educacionais e sociais.

Art. 3º A Advocacia-Geral do Estado fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 8 de março de 2016, 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

**ANEXO**

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 107, de 8 de março de 2016)

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel: Fazenda Ariadnópolis  
Município: CAMPO DO MEIO  
Perímetro: 4.759,23 m  
Área: 82,7834 há  
Matrícula: 2.796  
Proprietário: Usina Ariadnópolis Açúcar e Alcool S.A. e Outros

**DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 7.663.873,09m e E 408.275,66m; deste, segue confrontando com a Companhia Agropecuária Irmãos Azevedo, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°09' e 184,53 m até o vértice V02, de coordenadas N 7.663.694,72m e E 408.322,93m; 214°34' e 70,67 m até o vértice V03, de coordenadas N 7.663.636,33m e E 408.283,14m; 225°32' e 153,85 m até o vértice V04, de coordenadas N 7.663.528,00m e E 408.174,00m; 196°27' e 321,23 m até o vértice V05, de coordenadas N 7.663.219,51m e E 408.084,74m; 127°31' e 169,81 m até o vértice V06, de coordenadas N 7.663.116,08m e E 408.219,42m; 210°08' e 218,01 m até o vértice V07, de coordenadas N 7.662.927,00m e E 408.111,00m; 164°30' e 171,42 m até o vértice V08, de coordenadas N 7.662.762,14m e E 408.157,70m; 183°05' e 222,41 m até o vértice V09, de coordenadas N 7.662.540,04m e E 408.146,94m; 230°02' e 146,61 m até o vértice V10, de coordenadas N 7.662.445,30m e E 408.035,12m; 190°59' e 105,93 m até o vértice V11, de coordenadas N 7.662.341,25m e E 408.015,50m; 179°43' e 136,74 m até o vértice V12, de coordenadas N 7.662.204,57m e E 408.016,92m; 187°53' e 121,81 m até o vértice V13, de coordenadas N 7.662.083,85m e E 408.000,86m; deste, segue confrontando com a Área Adjudicada da União (PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA II), com os seguintes azimutes e distâncias: 337°20' e 976,28 m até o vértice V14, de

coordenadas N 7.662.982,40m e E 407.619,91m; 305°06' e 301,89 m até o vértice V15, de coordenadas N 7.663.154,58m e E 407.372,03m; 319°06' e 49,23 m até o vértice V16, de coordenadas N 7.663.191,60m e E 407.339,60m; 337°11' e 66,12 m até o vértice V17, de coordenadas N 7.663.252,39m e E 407.313,64m; 328°31' e 166,38 m até o vértice V18, de coordenadas N 7.663.393,78m e E 407.226,01m; 48°04' e 233,51 m até o vértice V19, de coordenadas N 7.663.550,73m e E 407.398,82m; deste, segue confrontando com a estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°25' e 34,28 m até o vértice V20, de coordenadas N 7.663.537,28m e E 407.430,34m; 68°39' e 909,84 m até o vértice V01, vértice inicial da descrição deste perímetro; todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000; todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DECRETO NE Nº 108, DE 8 DE MARÇO DE 2016.

Homologa o Decreto Municipal nº 1.288, de 20 de janeiro de 2016, do Prefeito Municipal de Sabinópolis, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que as intensas precipitações pluviométricas que atingiram o Município no dia 20 de janeiro de 2016 ocasionaram a cheia do Rio Correntes em, aproximadamente, seis metros acima do seu leito normal, causaram danos e prejuízos nas áreas afetadas descritas no Formulário de Informações do Desastre e comprometeram a capacidade de resposta da administração pública municipal;

que como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos em 28 desabrigados, 116 desalojados e 1.138 afetados, os danos materiais, os prejuízos econômicos públicos, constantes no Formulário de Informações do Desastre;

os demais fundamentos constantes no Decreto Municipal de Declaração de Situação de Emergência,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 1.288, de 20 de janeiro de 2016, do Prefeito Municipal de Sabinópolis, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC – sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar aos Municípios, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2016.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 8 de março de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 109, DE 8 DE MARÇO DE 2016.

Homologa o Decreto Municipal nº 1.414, de 18 de janeiro de 2016, do Prefeito Municipal de Inconfidentes, que declarou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que as intensas precipitações pluviométricas que atingiram o Município nos dias 15 e 16 de janeiro de 2016 ocasionaram a cheia do Rio Mogi Guaçu em, aproximadamente, seis metros acima do seu leito normal, causaram danos e prejuízos nas áreas afetadas descritas no Formulário de Informações do Desastre e comprometeram a capacidade de resposta da administração pública municipal;

que como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos em 8 desabrigados e 891 desalojados, os danos materiais, os prejuízos econômicos públicos e privados, constantes no Formulário de Informações do Desastre;

os demais fundamentos constantes no Decreto Municipal de Declaração de Estado de Calamidade Pública,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 1.414, de 18 de janeiro de 2016, do Prefeito Municipal de Inconfidentes, que declarou ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC – sediados no território, ficam autorizados a prestar apoio suplementar aos Municípios, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2016.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 8 de março de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 110, DE 8 DE MARÇO DE 2016.

Homologa o Decreto Municipal nº 63, de 17 de fevereiro de 2016, do Prefeito Municipal de Itaobim, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a queda dos índices pluviométricos acima da média histórica provocou a redução das reservas hídricas abastecedoras do Município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informações do Desastre;

os demais fundamentos constantes no Decreto Municipal de Declaração de Situação de Emergência,